Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2185, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART. 3° DA PORTARIA JUCERJA N° 2097, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08.06.2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de "Comissão de Seleção" e "Comissão de Monitoramento e Avaliação" de que tratam os incisos X e XI, doa artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo n.º SEI-220011/001820/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria JUCERJA n.º 2097, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação" para homologação do Termo de Fomento, os seguintes servidores:
Presidente: Betina Maria de Souza Batista, Contadora, Id. Funcional n.º 4347254-0;
Membros: Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0 e Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2." (NR)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024,

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente da JUCERJA